



GOVERNO MUNICIPAL

**SANTA CRUZ**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO, NA  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Santa Cruz – PE, Setembro de 2024

---

Avenida 03 de Maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE – CEP 56.215-000

CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Telefones: (87) 9200-9646 | e-mail: [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com) | WebSite: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco Tavares Pereira

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a demanda atual quanto a quantidade de alunos que frequentam o local e visando uma abrangência maior, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO**, localizado na Zona Urbana do município de Santa Cruz/PE.

A contratação da obra tem como finalidade principal adequar o espaço existente



as necessidades dos alunos e professores do Educandário João Cordeiro, assim como:

- a) Proporcionar melhorias na infraestrutura física da edificação existente;
- b) Aumentar a capacidade de atendimento a novos alunos;
- c) Investir diretamente na qualidade do ensino e no bem-estar coletivo;
- d) Construir um ambiente que inspire aprendizado e crescimento;
- e) Valorizar o ambiente escolar, assegurando conforto e segurança.

Deste modo, a contratação desse serviço irá proporcionar uma série de benefícios que impactam positivamente toda a comunidade escolar, além de fortalecer o papel da escola como um centro de convivência e aprendizado.

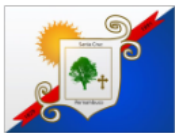
### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não tenha havido uma previsão, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. Os recursos financeiros necessários para a realização desta contratação serão incluídos no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a sua viabilidade financeira.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para o atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação;

**4.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional especializado e com experiência comprovada em serviços da natureza de que trata o contrato. Para fins de comprovação, será aceito Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de



Responsabilidade Técnica (RRT) em serviços equivalentes ao objeto licitado;

- 4.3.** Todos os projetos serão fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, os quais deverão ser analisados pela licitante, inclusive, trabalhar com a possibilidade de verificação *in-loco* das condições em que o objeto licitado será construído. Quaisquer contradições encontradas, omissões, especificações ou determinações que contrariem as normas técnicas vigentes ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos à contratante ou à contratada, deverá ser comunicado de imediato a esta instituição;
- 4.4.** A contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo, no local dos serviços, profissionais habilitados, materiais e todos os insumos necessários a perfeita execução do objeto contratado;
- 4.5.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita concordância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinente ao objeto;
- 4.6.** A execução dos serviços deve incorporar as melhores técnicas e práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- Utilizar materiais ecologicamente corretos e promover práticas de reciclagem e reuso, quando possível;
  - Implementar soluções que promovam o correto escoamento das águas pluviais;
  - Promover o descarte de forma correta dos materiais oriundos de demolição, assim como restos de construção.
- 4.7.** A duração inicialmente prevista para a execução do objeto contratado é de **90 (NOVENTA) DIAS**, assim como o prazo de vigência do contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS**.



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a necessidade da contratação. Pôde-se concluir que o mercado é pleno e apresenta suficiente quantidade de empresas de engenharia com capacidade técnica e operacional para a execução da obra pretendida.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Global para execução do projeto, estimado previamente e referenciado pela Planilha SINAPI-PE, Data Base: 08/2024 – Não Desonerado, foi de **R\$ 851.950,44 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Projetos, em anexo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TUDO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO, localizado na Zona Urbana do município de Santa Cruz/PE**, com a finalidade de proporcionar melhorias no espaço existente, assim como aproveitar um espaço ainda sem utilização, mas de domínio da escola, para a ampliação com a construção de duas salas de aula, banheiros adaptados para o público infantil, *playground* e um pátio coberto.

A contratação destina-se a execução de obra e serviço comum de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto prevendo, inicialmente, os seguintes serviços:



**Serviços Preliminares:**

- Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira;
- Demolição de alvenaria em bloco cerâmico;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Carga, manobra e descarga de materiais resultantes de demolição.

**Reforma:**

- Execução de piso em concreto;
- Execução de contrapiso para nivelamento;
- Execução de revestimento cerâmico em piso e parede;
- Execução de piso de alta resistência;
- Aplicação de fundo selador e pintura em paredes.

**Ampliação:**

- Execução de sapata, vigas, pilares e lajes em concreto armado;
- Execução de alvenaria em bloco cerâmico furado;
- Execução de chapisco e massa única em paredes;
- Execução de revestimento cerâmico em piso e parede;
- Execução de piso de alta resistência;
- Aplicação de fundo selador e pintura em paredes;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Cobertura em estrutura metálica;
- Fornecimento e instalação de *Playground*;
- Fachada em ACM.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada nos projetos fornecidos e termo de referência.



## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a contratação de fornecedor único para o serviço é condição indispensável à exequibilidade do objeto. O parcelamento afetaria sobremaneira a qualidade dos serviços prestados em função da complexidade da logística do procedimento, pois seria ineficiente.

Perante o exposto, tem-se a justificativa para se realizar a contratação sem parcelamento do objeto (lote único). Visa-se assim a exequibilidade do objeto, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO**, localizado na Zona Urbana do município de Santa Cruz/PE, pretende-se:

- Gerar oportunidades de trabalho e renda durante o período de execução da obra, com preferência de contratação de mão de obra local, fomentando o desenvolvimento econômico e social;
- Adequar salas de aula e áreas de lazer às necessidades das crianças, tornando o ambiente mais seguro, confortável e funcional;
- Incluir rampas e corrimões para tornar a escola mais acessível para todos;
- Aumentar a capacidade de atendimento, para que mais crianças sejam



atendidas, aliviando listas de espera e garantindo o acesso à educação infantil;

- Proporcionar melhores condições de trabalho e de aprendizado.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Salienta-se que este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<b>Consumo de materiais e recursos naturais</b> - Reformas e ampliações exigem grande quantidade de materiais	Uma sugestão para este caso seria adquirir materiais de fornecedores locais para diminuir a pegada de





<p>de construção, como cimento, madeira, aço e tijolos. A extração desses recursos tem impacto direto no meio ambiente, como a degradação de áreas naturais, desmatamento e emissões de CO<sub>2</sub> durante a produção de materiais.</p>	<p>carbono associada ao transporte. Assim como buscar utilizar materiais sustentáveis ou de baixo impacto ambiental.</p>
<p><b>Geração de resíduos sólidos</b> - A construção gera uma grande quantidade de resíduos, como entulho, sobras de materiais e embalagens, que podem acabar em aterros sanitários e poluir o solo e a água.</p>	<p>Implementar um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), com a separação de materiais recicláveis e a correta destinação dos resíduos. Assim como encaminhar o entulho de construção para reciclagem e utilizar técnicas de construção que minimizam desperdícios.</p>
<p><b>Consumo de energia</b> - Durante a reforma e ampliação, há um aumento do consumo de energia devido ao uso de maquinários, além da maior demanda por energia na operação da edificação ampliada.</p>	<p>Investir em fontes de energia renováveis, como a instalação de painéis solares, pode reduzir a dependência de fontes poluentes, como também usar equipamentos de construção com menor consumo energético e máquinas mais eficientes. E nas instalações sempre buscar usar materiais de boa qualidade.</p>

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, depreende-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## 15. RESPONSÁVEIS

O Estudo Técnico Preliminar segue aprovado por seus integrantes técnicos e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Ana Caroline Guimarães Soares Engenheira Civil <b>CREA 182011692-1</b></p> <p>Santa Cruz/PE, 30 de Setembro de 2024</p>	<hr/> <p>Francisco Tavares Pereira Secretário de Obras e Serviços Urbanos <b>Matrícula 1588</b></p> <p>Santa Cruz/PE, 30 de Setembro de 2024</p>